



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Bairro Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

PROJETO DE LEI Nº 21 de 13 de agosto de 2021.

Aprovado

PUBLICADO

Em 17 / 08 / 2021

Bozza

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ R\$ 11.264,13 (onze mil e duzentos e sessenta e quatro reais e treze centavos) e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência e atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo Municipal de Pedro Teixeira autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de **R\$ 11.264,13 (onze mil e duzentos e sessenta e quatro reais e treze centavos)**, para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em relação às seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA		
Unidade 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2.02.01.04.122.0002.2.0008-200 - 3.3.90.92.00 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	----- R\$	11.264,13
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	11.264,13
Total da Unidade 02	----- R\$	11.264,13
Total da Instituição 02	----- R\$	11.264,13
Total Geral Acrescido	----- R\$	11.264,13

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: Superávit Financeiro na forma do parágrafo 1º inciso I a IV do artigo 43 da lei Federal 4.320, na fonte de recurso 00.01.00 – Recursos Ordinários.



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Bairro Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Art. 3º Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aprovado

Pedro Teixeira, 13 de agosto de 2021.

Reinaldo Manoel de Oliveira
Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito

RECEBEMOS

EM 02/09/21

[Assinatura]
ASSINATURA DO SERVIDOR



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

PARECER CONJUNTO Nº 23/2021

Aprovado

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 021/2021

1 – RELATÓRIO:

De autoria do Executivo Municipal, submete-se à apreciação no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, o Projeto de Lei nº 021/2021, que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$11.264,13(onze mil duzentos e sessenta e quatro reais e treze centavos) e dá outras providências".

Em sua peça de Justificativa o Executivo ora esclarece que, o presente projeto de lei visa obter a competente e necessária autorização para que seja feita a suplementação orçamentária em dotação registrada na LOA, adaptando o orçamento em vigor do Município, para pagamento de multa à concessionária de energia elétrica – CEMIG por irregularidade apurada em instalação localizada na Rua Professor João Lins, 447, no Campo de Futebol, obras realizadas no ano de 2020.

2 – CONCLUSÃO:

Após analisar a emenda e sua justificativa, concluímos que:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre abertura de crédito suplementar com o objetivo de fazer o pagamento de multa à concessionária de energia elétrica – CEMIG por irregularidade apurada em instalação localizada na Rua Professor João Lins, 447, no Campo de Futebol, no valor de R\$11.264,13(onze mil duzentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).

Ressaltamos que, embora não tenha ficado comprovado quem deu causa a irregularidade, há a necessidade de resolver tal situação com o efetivo pagamento da multa, para resguardar possível dano ao erário.

Sendo cabível o ressarcimento do infrator pela irregularidade ao ente público posteriormente, o que deverá ser feito em sintonia com a apuração dos fatos junto a CEMIG.

O Projeto de Lei está em conformidade com os requisitos legais contidos na Lei Federal nº 4.320/1964 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do

[Handwritten signatures in blue ink]



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

Aprovado

Distrito Federal, especialmente nos art. 41, 42, 43, 45 e 46 que trata dos créditos adicionais.

E também com a Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal que assim dispõe:

Art. 12 – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

...

III – orçamento anual, planos plurianuais e diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico e orçamentário, encontra-se apto a ser aprovado.

A Comissão de Legislação e Justiça em conjunto com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, obedecendo ao disposto no art. 88 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei nº 021/2021, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, razão pela qual opinamos pela Aprovação do Projeto de Lei nº 021/2021.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Gabriel Marinho

GABRIEL FELIPE DOS REIS MARINHO – PTB
Presidente comissão de legislação e justiça

João Elcio de Paula

JOÃO ELCIO DE PAULA – PTB
Relator comissão de legislação e justiça

Amarildo José de Oliveira

AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA – PP
Membro comissão de legislação e justiça

Filipe Antônio da Silva de Oliveira

FILIPE ANTÔNIO DA SILVA DE OLIVEIRA - PTB
Presidente comissão de Finanças, Orçamento

João Elcio de Paula

JOÃO ELCIO DE PAULA – PTB
Relator comissão de Finanças, Orçamento

Marcelo Aparecido Gomes

MARCELO APARECIDO GOMES - MDB
Membro comissão de Finanças, Orçamento

RECEBEMOS
EM 02/09/21
ASSINATURA DO SERVIDOR